



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES

Venho, por meio deste, consubstanciado no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES, encaminhar o Projeto de Lei Legislativo nº 025/2024, de minha autoria, para que seja levado à apreciação dos Dignos Pares.

Atenciosamente,

Jaguaré/ES, 30 de outubro de 2024.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o dia 31 de outubro como feriado municipal em comemoração ao "Dia do Evangélico Jaguareense", reconhecendo a importância da comunidade evangélica no contexto social, cultural e espiritual do município de Jaguaré.

A data escolhida, 31 de outubro, é significativa para os evangélicos em todo o mundo, pois marca o Dia da Reforma Protestante, um marco histórico que promoveu mudanças significativas na sociedade e na religião, resultando no surgimento das diversas denominações evangélicas que hoje fazem parte do tecido religioso e cultural de nossa cidade.

A comunidade evangélica tem desempenhado um papel relevante em Jaguaré, contribuindo para o fortalecimento dos valores éticos e morais, promovendo ações sociais, educativas e de assistência às famílias, além de fomentar a solidariedade e a paz social. Suas atividades são importantes não apenas para os seus membros, mas também para toda a sociedade jaguareense, com trabalhos de recuperação de dependentes químicos, apoio a famílias carentes, e ações comunitárias que integram a população.

A criação de um feriado municipal dedicado ao Dia do Evangélico Jaguareense proporcionará uma oportunidade para que a sociedade, de modo geral, reflita sobre os valores de respeito, tolerância e cooperação mútua, promovendo a união entre os diversos segmentos religiosos do município. Ademais, o feriado permitirá que os evangélicos possam celebrar sua fé em comunhão, fortalecendo os laços dentro de suas comunidades e com a população em geral.

Diante disso, a instituição do feriado do "Dia do Evangélico Jaguareense" é uma forma de reconhecer a significativa contribuição da comunidade evangélica para o bem-estar e o desenvolvimento do município, além de valorizar a liberdade religiosa garantida pela Constituição Federal.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
VEREADOR**



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

PROJETO DE LEI Nº 025/2024

**TORNA O DIA 31 DE OUTUBRO FERIADO MUNICIPAL,
EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO
JAGUARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal propõe o seguinte Projeto de Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o dia 31 de outubro como feriado municipal, em comemoração ao "Dia do Evangélico Jaguarense", no Município de Jaguaré.

Art. 2º O Dia do Evangélico Jaguarense tem por objetivo valorizar e reconhecer a contribuição da comunidade evangélica no desenvolvimento social, cultural e espiritual do Município.

Art. 3º No Dia do Evangélico Jaguarense, poderão ser promovidos, pelo Poder Público e pela iniciativa privada, em conjunto com as entidades evangélicas locais, eventos comemorativos, culturais e religiosos, respeitando a diversidade e a liberdade de culto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a LM nº 961 de 18 de novembro de 2003.

Jaguaré, 30 de outubro de 2024.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
VEREADOR